



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 999 de 21 de dezembro de 2021.

“DISPE SOBRE A ABERTURA DE CRDITOS SUPLEMENTARES, ESPECIAIS E D OUTRAS PROVIDNCIAS”.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

FAZ SABER que, a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar a dotao do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

10.301.0028.2028 - Manuteno da Ateno Bsica

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha - 371

Fonte de Recurso - 05 - Transf. e Conv. Federais(25)

Cdigo de Aplicao - 300 - Sade

Detalhamento - 423 - INCREMENTO TEMPORRIO AO CUSTEIO DOS SERVIOS DE ATENO BSICA EM SADE

Valor da Suplementao R\$ 100.000,00

Pargrafonico - O valor de R\$ 100.000,00 do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do Excesso de Arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do § 1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, atravs de Repasse financeiro do Fundo Nacional de Sade - Fundo a Fundo Ateno Bsica.

Art. 4- Para os efeitos do que dispe o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n. 834 de 19 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n. 954 de 11 de Dezembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2021 e a Lei n. 955 de 11 de Dezembro de 2020, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2021.

Art. 5 - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas - Projeto Audesp.

Art. 6 - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogada as disposioes em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E UM DIAS DO MS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

JURACY COSTA DA SILVA

Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA

Secretrio Municipal de Administrao